



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMDUR – 001/2024

Regulamenta a aplicação da Lei Complementar nº 366 de 21 de dezembro de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – COMDUR, do município de Suzano, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Em solicitações de Alvará de Aprovação de Projeto de Regularização ou de Ampliação, as edificações existentes antes da aprovação da Lei Complementar nº 366 de 21 de dezembro de 2021, constatada a sua anterioridade, estão desobrigadas ao cumprimento das exigências da mesma, devendo atender aos parâmetros determinados pela Lei Complementar nº 340/19.


Art. 2º. A anterioridade deverá ser comprovada por um dos seguintes meios:

I – Matrícula atualizada expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis (CRI) na qual conste área de construção averbada em data anterior a 21 de dezembro de 2021.

II – Constar, a edificação, como construída em imagem aérea com data anterior a 21 de dezembro de 2021;

III – Lançamento de IPTU de exercício anterior a 2021 no qual conste a área da construção, compatível com a situação fática ou, certidão emitida pela municipalidade na qual conste o lançamento de área construída no ano de 2021.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.


ELVIS JOSÉ VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural